



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 23 de outubro de 2018.

Ofício C-nº 238/2018

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 097/2018 – Regime de urgência.

*Proc 1959/2018*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, em **regime de urgência**, o presente Projeto de Lei Executivo nº 097/2018, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

A presente propositura trata da alteração do Art. 1º dando redação mais adequada ao objeto do Convênio.

Por fim, diante do todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – LAR/am

Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles - Cep: 12505-470 - Guaratinguetá - SP - Brasil  
Tel.: (12) 3128-2801 / 3128-2802 / 3128-2803 - gabinete@guaratingueta.sp.gov.br





LEI MUNICIPAL Nº 4.868, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Município de Guaratinguetá celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Logística e Transportes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

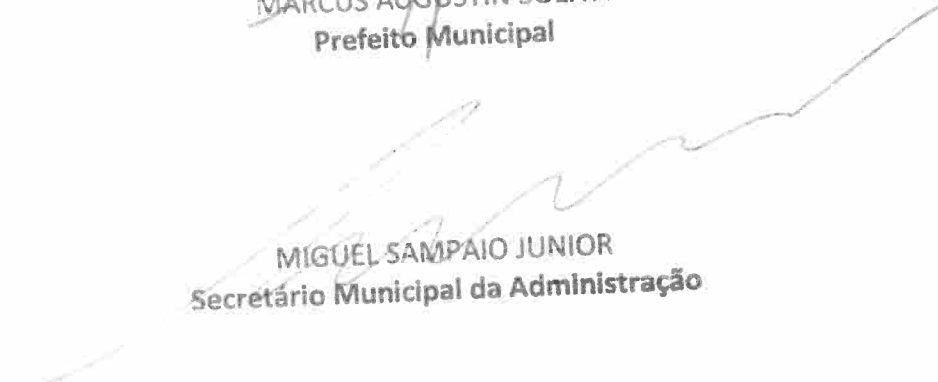
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Logística e Transportes, visando o recapeamento e perenização da estrada vicinal, trecho de Guaratinguetá, que liga o Bairro da Rocinha ao Bairro do Taboão, que pelo Decreto Municipal nº 2.474, de 16 de maio de 1987, passou a denominar Professor Eugênio Zerbini.

Art. 2º O Convênio poderá ser aditado, sempre que presente e, justificado, o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



DECRETO Nº 2.474, de  
16 de MAIO de 1 987

Dispõe sobre denominação de estrada rural, neste Município.

O DOUTOR WALTER DE OLIVEIRA MELLO, Prefeito do Município de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, as constantes do artigo 39, ítem XIX, da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31.Dezembro.69),

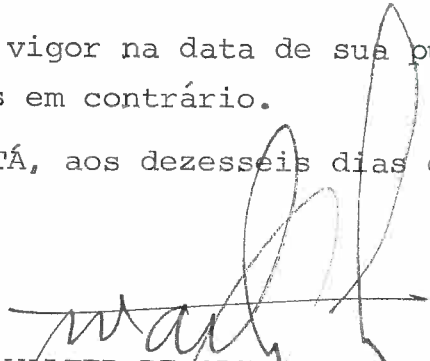
D E C R E T A :

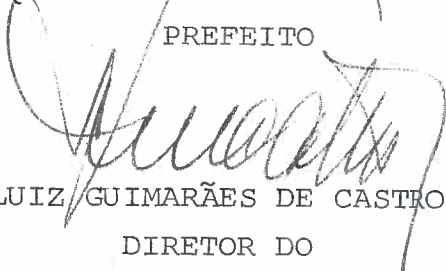
Artigo 1º - A estrada que liga o Bairro da Rocinha ao Bairro do Taboão, na Zona Rural do Município, passa a ter, oficialmente, a denominação de

PROFESSOR EUGENIO ZERBINI

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de Maio de 1 987.-

  
= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =  
PREFEITO

  
= LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO =  
DIRETOR DO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XXI.

  
= IGNEZ MARIA LEITE FARIA =  
CHEFE DA SECRETARIA



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**MEMORANDO Nº 110/2018 - JUR**

Data: 30/10/2018

De: Taciane Garcia Florindo – Diretora Jurídica

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 097/2018*

---

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

**O Projeto está instruído conforme artigo 153, III e IV, do Regimento Interno.**

**Taciane Garcia Florindo  
Diretora Jurídica**